



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 605, DE 05/10/1989

Majora vencimentos e proventos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, a partir de 1º de setembro de 1989, uma majoração de 30% (trinta por cento), sobre os seus vencimentos e proventos relativos ao mês de agosto de 1989.

Art. 2º - O Prefeito Municipal estabelecerá por decreto, os Anexos III e V, a que se refere a Lei Municipal nº 571, de 05 de maio de 1988, devidamente atualizados com a majoração concedida nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE OUTUBRO DE 1989.


JAIR BORGES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL